



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública do Estado de Goiás, instituída pela Portaria Administrativa nº 428/2022 - GABINETE/DPG, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, elenca as razões abaixo, visando fundamentar a presente Dispensa de Licitação:

CONSIDERANDO o disposto no processo nº **202210892005264**, que pleiteia, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação de um imóvel, por um período de 60 (sessenta) meses, situado à Avenida Pinheiro Chagas, Quadra 11, Lote 49, Bairro Jundiáí, Anápolis – GO, com a finalidade de abrigar os órgãos de execução da comarca de Anápolis.

CONSIDERANDO que, atualmente, os órgãos de execução da Unidade de Anápolis encontram-se instalados no espaço locado, situado à Travessa Alarcão nº 55, Centro, Anápolis - GO, com uma área total do terreno de 285,84 m² e área construída de 219,50 m² para atender a necessidade de trabalho dos Defensores Públicos.

CONSIDERANDO que tal espaço detém 2 salas de atendimento, 1 sala de atendimento inicial/triagem, sala de reunião e sala de apoio, tendo 3 Defensores, 6 estagiários e 3 voluntários.

CONSIDERANDO a criação dos 9 (nove) novos órgãos de atuação, conforme a publicação da Resolução CSDP nº 132, de 9 de setembro de 2022, há a necessidade de uma nova locação com espaço suficiente para atendimento da demanda.

CONSIDERANDO que, após busca por novo estabelecimento, fora encontrado um imóvel situado a Avenida Pinheiro Chagas, Quadra 11, Lote 49, Bairro Jundiáí, Anápolis – GO, que dispõe de área total do terreno de 1.274,12 m² e área equivalente de 1.071,06 m².

CONSIDERANDO que a força de trabalho desta Unidade contará com 10 (dez) Defensores, 15 (quinze) servidores, 25 (vinte e cinco) estagiários e 6 (seis) terceirizados, prospectando um atendimento de aproximadamente 300 (trezentos) assistidos por dia, sendo, portanto, a nova estrutura compatível com a demanda.

CONSIDERANDO o conteúdo do Laudo de Avaliação nº 172/2022, emitido pela Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666/93, no inciso X do artigo 24, admite a Dispensa de Licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

CONSIDERANDO que a despesa para a referida contratação possui Dotação Orçamentária 2022.850.03.92.1037.2129.03, Fonte 17530138.

CONSIDERANDO as justificativas para a contratação apresentadas por meio do DESPACHO Nº 194/2022-DPE-GO/DOA (000036382864), quanto às necessidades de instalação e localização que condicionam a escolha do imóvel, conforme abaixo elencado:

- Proximidade ao Fórum da cidade de Anápolis, a aproximadamente 400m (quatrocentos metros) em linha reta. Conforme justificado no **DESPACHO Nº 151/2022 - DPE-**

GO/DOA-15941, a proximidade entre a unidade e o Fórum local é importante tanto para o assistido, quanto para o defensor e servidor que se deslocam frequentemente ao longo do dia entre a unidade da DPE e o Fórum local;

- Edificação nova, tecnicamente bem executada, demandando menores intervenções para a implantação de uma nova unidade, assim como, para manutenção predial a longo prazo para correção de vícios construtivos ou desgastes dos materiais construtivos;
- Lajes corporativas que permitem a concepção mais livre do layout, com similaridade ao das atuais unidades da DPE-GO e maior flexibilidade em futuras adequações;
- Edificação dotada de sistemas de prevenção e combate a incêndio por Iluminação de Emergência, Sistema de Detecção de Calor e Fumaça, Extintores e Hidrantes em todos os pavimentos, o que minimiza valores em seguros prediais e aumenta a segurança do patrimônio, servidores (as) e assistidos (as);
- Existência de shaft técnico interligando pavimentos, facilitando intervenções de manutenção predial para o caso de alterações de layout interno;
- Edificação com metragem construída suficiente para abrigar a demanda atual de gabinetes necessária para o fomento do avanço do Plano de Expansão da Defensoria Pública do Estado de Goiás, inclusive com a criação de 2 gabinetes a mais que o definido para o plano de expansão da unidade de Anápolis, permitindo que a construção atenda à possíveis ampliações no quadro de atendimentos;
- Materiais de acabamento utilizados com similaridade aos atuais padrões de acabamento definido para novas unidades da DPE, preservando portanto a fidelidade da identidade visual às demais unidades, além de otimizar programas e processos de manutenção predial da DPE-GO;
- Construção com múltiplos pavimentos e fachada imponente e destaque estético na região, ajudando na consolidação da imagem da Instituição e sua percepção em um primeiro contato na unidade;
- Existência de estacionamento privativo, coberto e subterrâneo, facilitando e reforçando a segurança no acesso, abrigo e embarque aos veículos;
- Edificação acessível, tornando possível e sem limitações o acesso e permanência na mesma;
- Edificação com possibilidade de implantação de redes elétricas estabilizadas alimentadas por nobreaks e de grupo gerador;
- Edificação com laje de concreto abaixo da cobertura da construção, proporcionando maior conforto térmico e minimizando gastos com a climatização e reparos em infiltrações;
- Circulações verticais internas (escadas e elevadores) privativas da edificação, garantindo a interligação direta, controlada e desimpedida à todos os pavimentos da construção;
- Edificação de administração autônoma, sem a dependência de ação de terceiros na solução de problemas;
- Inexistência de cobrança de taxas de condomínio ou rateios, por se tratar de edificação exclusiva;
- Localização privilegiada, dotada de ruas e calçadas largas e de melhor mobilidade e possibilidade para estacionamento de veículos;

RESOLVE,

Com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, declarar Dispensável a Licitação para a locação de um imóvel, situado à Avenida Pinheiro Chagas, Quadra 11, Lote 49, Bairro Jundiá, Anápolis – GO, com a finalidade de abrigar os órgãos de execução da comarca de Anápolis, tendo como **locadora** a empresa **CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 07.023.615/0001-82**, onde pagar-se-á o valor mensal de **R\$48.872,92 (quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos)**, totalizando o montante de **R\$ 2.932.375,20 (dois milhões, novecentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**, para um período de 60 (sessenta) meses .

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 021/2022, acima declarada, de acordo com as determinações contidas no artigo 26 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, para que surta os efeitos legais.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DPE-GO, em GOIANIA - GO, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE KELI MACHADO LOPES ROVAGNOL, Chefe**, em 27/12/2022, às 14:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR, Defensor (a) Público (a) Geral do Estado**, em 27/12/2022, às 15:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000036538188** e o código CRC **C0E3F74B**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DPE-GO
ALAMEDA CORONEL JOAQUIM DE BASTOS 282 Qd.217 Lt.14 - Bairro SETOR MARISTA -
CEP 74175-150 - GOIANIA - GO 0- S/C (62)3157-1120



Referência: Processo nº 202210892005264



SEI 000036538188